Natal - Projeto de Lei
Número. 047/15
Folha. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR HUGO MANSO

**PROJETO DE LEI Nº 47/2015**

**DISPÕE** sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** As leis e os atos normativos do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo de Natal passarão a usar a linguagem inclusiva na edição de seus textos.

**Parágrafo único**. Para os efeitos desta Lei, entende-se por linguagem inclusiva:

I - a utilização de vocábulos que designem o gênero masculino apenas para referir-se ao homem, sem que seu alcance seja estendido à mulher;

II - nos textos escritos ou falados, toda referência à mulher deverá ser feita expressamente, utilizando-se o gênero feminino.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 10 de março de 2015.

**Hugo Manso Júnior**
Vereador-Autor | PT